



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

PRAZO: de 26 de agosto de 2014 a 25 de agosto de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a Empresa **C R TEDARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maua, 2007-Data 21, Quadra 04 - Vila Operaria, na cidade de Maringá (87.050-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Renato Tedardi**, inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.087.066-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	5,0	UN	CAIXA PORTA LAMINAS DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LAMINAS	CRALPLAST	6,9900	34,95
1	13	1,0	CX	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM DIÂMETRO DE 90 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	JPROLAB	2,1600	2,16
1	37	10,0	UN	PIPETA DE VIDRO SOROLOGICA 10 ML- 1/10 ML	GLOBAL	1,4700	14,70
1	38	1,0	UN	PLACA DE KLINE DE VIDRO 6 X 8 CM	GLOBAL	33,0000	33,00
1	45	1,0	UN	SOLUCAO PADRAO DE HEMOGLOBINA PARA CALIBRACAO DE APARELHOS CONTADORES DE CELULAS (CC 530 E CC 550), 1,5 ML	CELM	32,1000	32,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						116,21	

(cento e dezesseis reais e vinte e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	6591

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 90/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga,

Handwritten signature



despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos objeto desta ATA deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou NBR e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 90/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

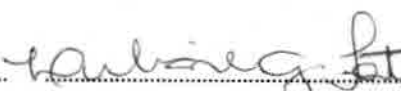
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014.


Frank Ariel Schjavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Carlos Renato Tedardi
C R Tedardi & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 76/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 304,13 (trezentos e quatro reais e treze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 77/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: CR TEDARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.133.297/0001-87. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 78/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.989/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.191,89 (quatro mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 79/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.021.151/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 4.230,62 (quatro mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014
PROCESSO Nº 90/2014

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada no edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 12/09/2014.

Critério de julgamento: Menor Preço Mensal.

O edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, ou pelo Fone: (46)35461144, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de Agosto de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação das seguintes bens:

I - CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/11000, ano 1981, modelo 1981, cor azul, diesel, placa: AEF-3640, Renavan nº. 51.847732-0. VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO mil reais). II - Veículo GM/MONZA GL, ano 1996, modelo 1996, cor cinza, gasolina, placa: BAA-4001, Renavan nº. 00650437870, VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). III - Veículo GM/VECTRA GLS, ano 2000, modelo 2000, cor cinza, gasolina, placa: LYE-0020, Renavan nº. 00730987337, VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). IV - Veículo GM/VECTRA GLS, ano 1994, modelo 1994, cor bege, GASOLINA, placa: HRP-4040, Renavan nº. 00623465140, VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). V - Veículo VW/KOMBI, ano 2012, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, placa: AXA-0399, Renavan nº. 00497700760, VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). No dia 30 de setembro de 2014, às 09h00min, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Os interessados em analisar os bens, poderão se dirigir ao endereço acima, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto sábado, domingos e feriados. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos no Setor de Licitação, ou pelo Fone (46)35461144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 26 de agosto de 2014

Jair Stange
Prefeito Municipal
Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2014. CONCORRÊNCIA Nº 17/2014. EMPRESA: Modelo Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, inscrição estadual nº 010/0061907. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Proteutores, que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante. VALOR TOTAL: R\$ 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 01.00 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.02.003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.001.1.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fudeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.001.1.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (31112).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01104).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0003.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

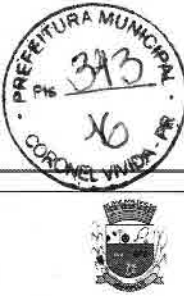
09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (31738).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vitais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. DO AJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. DO PRAZO: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripólis - Contratante: Merin Eduardo Lopes Paullek - Prefeito Municipal. 11 de agosto de 2014.



DECRETO Nº 051/2014

DATA: 26/08/2014

SITUAÇÃO: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 63/2013 de 23/12/2013, publicada em 31/12/2013.

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175,21 (Cento e Setenta e cinco reais e vinte e um centavos) de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

Fonte	Valor
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.08.242.0007.2.045 - MANUTENÇÃO DA APAE	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - APLICACÕES DIRETAS	
3.3.90.00.00 - Material de Consumo	3.935 175,21

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Supervit Financeiro do Exercício Anterior	Fonte	Valor
3.935 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (APAE)	3.935	175,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2014.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 5.606, de 28 de agosto de 2014.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, na Emenda Constitucional 19 de 04/05/1998 e.

Considerando o disposto na Portaria nº 012 de 21/02/2014 que criou a Comissão de Avaliação de Desempenho 2014 e.

Considerando que na avaliação de desempenho do servidor o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção e.

Considerando eventual intermissão, por motivo de licença/saída, na contagem de efetivo exercício para fins de promoção de servidor municipal, leva este submisso a contagem de seu tempo a partir da data de retorno a atividade, concedendo, se apto na avaliação, promoção por merecimento no mês em que completar o tempo de efetivo exercício no emprego. DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos em agosto de 1990, sob regime jurídico celetista, após na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

NOME	G	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Adriana Maria Gref	V	40	15/03/90	17/05/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Caetano Rafael	IV	40	15/03/90	17/05/90	Servente Escolar	XI	XII
Isabela Almeida	IV	40	15/03/90	17/05/90	Servente Escolar	XI	XII
Leonilda Julia M	V	40	15/03/90	17/05/90	Assistente De Menor	XI	XII
Luzia Valdivia De Riva Rodrigues	V	40	02/01/84	15/03/90	Servente De Limpeza	X	XI
Natália Kauriski	V	40	15/03/90	17/05/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Oliver De Oliveira Neto	V	40	15/03/90	17/05/90	Medicamento	X	XI
Renata Ferreira De Moraes	V	40	15/03/90	17/05/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Tereza Lucia Nunes Dias	IV	40	15/03/90	17/05/90	Servente Escolar	XI	XII
Wlao Leal	V	40	01/02/84	15/03/90	Medicina I	XII	XIII

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

§ 1º. Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 1022 de 27/10/1989 cit. art. 4º da CLT.

§ 2º. Fica elevado, decorente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

NOME	G	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Zenildo Martins De Oliveira	V	40	31/03/94	01/03/94	Servente De Limpeza	X	XI

Art. 3º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, após na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

NOME	G	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Mirna De Borja Pazzini	I	40	17/05/90	17/05/90	Contabilista	VI	VII

Art. 4º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, após na avaliação individual de desempenho.

§ 1º. Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 1022 de 27/10/1989 cit. art. 4º da CLT.

§ 2º. Fica elevado, decorente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

NOME	G	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Maria Luiza Dufre Tavares	V	40	15/03/90	17/05/90	Assistente De Serv. Gerais	X	XI

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João José Ambrósio
Chefe de Gabinete

Mirna Viana
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0671

Página 8 / 049

36	Sapólio líquido 300 ml	12	1,80	31,80
37	Spray mata insetos 360ml	2	4,01	8,02
38	Vassoura de palha com cabo em madeira	7	5,44	38,08
39	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	5	4,18	20,95

Lote 03 - Material de consumo do tipo gas de cozinha, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Cargas de gas de cozinha tipo P13	12	30,00	360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de agosto de 2014.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Cleusa Fatima da Luz Bueno
Contratado(a)

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.606, de 26 de agosto de 2014.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e;

Considerando o disposto na Portaria nº 012 de 21/02/2014 que designou a Comissão de Avaliação de Desempenho 2014 e;

Considerando que na avaliação do desempenho do servidor o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção e;

Considerando eventual interrupção, por motivo de licença/afastamento, na contagem de efetivo exercício para fins de promoção de servidor municipal, terá este retomada a contagem do seu tempo a partir da data de retorno a atividade, concedendo, se apto na avaliação, promoção por merecimento no mês em que completar o tempo de efetivo exercício no emprego, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para os Servidores Municipais celetistas abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos em agosto de 1990, sob regime jurídico celetista, aptos na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Adiles Maria Graff	V	40	15/03/90	17/08/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Ceselda Rafain	IV	40	15/03/90	17/08/90	Servente Escolar	XI	XII
Iracema Grevenhagen	IV	40	10/08/90	10/08/90	Servente Escolar	XI	XII
Leonilda Judita Miri	V	40	10/08/90	10/08/90	Assistente De Menores	XI	XII
Luiza Valdivina Da Silva Rodrigues	V	40	02/01/84	10/08/90	Servente De Limpeza	X	XI
Neuza Kalinoski	V	40	15/03/90	17/08/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Oliver De Oliveira Belo	V	44	10/08/90	10/08/90	Manteleiro	X	XI
Santina Ferreira De Ramos	V	40	10/08/90	10/08/90	Servente De Limpeza	XI	XII
Terezinha Euclair Nunes Dias	IV	40	15/03/90	17/08/90	Servente Escolar	XI	XII
Wilson Leal	V	44	01/02/84	10/08/90	Mototista I	XII	XIII

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para a Servidora Municipal Celetista abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

§ 1º. Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da

Lei Municipal nº. 1022 de 27/10/1989 c/c art. 4º da CLT.

§ 2º. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Plano Carreira	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Zenilda Martins De Oliveira	V	40	01/03/94	01/03/94	Servente De Limpeza	IX	X

Art. 3º. Fica concedida, a partir de 01/08/2014, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Milania De Bortoli Pizone	II	40	17/08/1999	17/08/1999	Técnica De Contabilidade	VI	VII

Art. 4º. Fica concedida, a partir de 01/09/2014, sexta Promoção Horizontal por Merecimento para a Servidora Municipal celetista abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, apta na avaliação individual de desempenho.

§ 1º. Na concessão da promoção, nos termos do caput deste artigo, considerou-se o tempo de efetivo exercício a disposição do empregador, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 1022 de 27/10/1989 c/c art. 4º da CLT.

§ 2º. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Maria Luiza Dutra Dos Santos	V	40	10/08/90	10/08/90	Auxiliar De Serv. Gerais	X	XI

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 99/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA AOF-9037 DA COMUNIDADE INDÍGENA. Valor máximo total é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2014.

Ademir Antônio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 76/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 304,13 (trezentos e quatro reais e treze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 77/2014 - Pregão Presencial nº 90/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: C R TARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.133.297/0001-87. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

